



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº701/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Belém exercício de 2024, para o fim que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados a reforço de dotações do orçamento público do município de Belém – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento de infraestrutura no município, conforme discriminação abaixo:

07.01	<u>SEC DE DESENV. URBANO, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE</u>		
15.451.0575.1017	Construir, repor calçamento, meio-fio, muro de arrimo e galerias		
706	Transferência Especial da União		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	200.000,00
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
01.01	<u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
10.301.0428.1026	Ampliar e equipar as unidades de saúde do Município		
706	Transferência Especial da União		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e material permanente	R\$	30.000,00
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$	220.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e material permanente	R\$	400.000,00
	TOTAL	R\$	<u>1.050.000,00</u>

Art. 2º - Constituem fontes de recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Adicional Especial mencionado do artigo anterior, a fim de respeitar às disposições legais, os

ABE

constituídos e provenientes no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e no Plano Plurianual-PPA em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém, 17 de junho de 2024



ALINE BARBOSA DE LIMA

Prefeita